



## Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 143, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.952.  
\*\*\*\*\*

*Fls. 45 e 45V  
Livre 113*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR-SE DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS PARA FIM DETERMINADO, PARA INSTALAÇÃO DE ALMOXARIFADO, DE PÓSITO E GARAGENS MUNICIPAIS.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal de Birigui, autorizado a utilizar os imóveis adquiridos de conformidade com a Lei nº 9, de 9 de Abril de 1.948, - destinados à instalação e funcionamento dos Cursos Práticos de Ensino Profissional, - para instalação, por adaptação e reforma, dos Almoxarifado, Depósitos e Garagens Municipais.

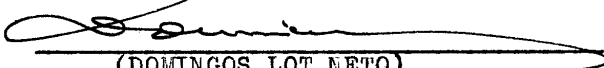
§ ÚNICO -- As obras necessárias para tais instalações serão executadas por administração, podendo, para tanto, ser dispendida até a quantia de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de crédito especial que o Executivo fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal.

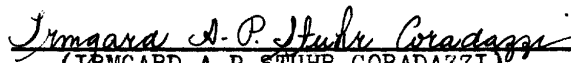
ARTIGO 3º -- Para cobertura do crédito acima fica anulada, parcialmente, a verba 361/8-87-2-III - Para adaptação do prédio "Armazens Marília" para Mercado Municipal.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de Setembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

  
(DOMINGOS LOT NETO)  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos três de Setembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

  
(IMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)  
Secretário Interino da Prefeitura.